



PROTOCOLO DE PARCERIA

Preâmbulo

A Freguesia de Sobrado promove mais uma edição do evento cultural "Sobrado é Festa", a realizar entre os dias 24 e 26 de julho, no Largo do Passal, em Sobrado.

Trata-se de uma iniciativa que evidencia o dinamismo e a criatividade da Freguesia, contando com a participação das Associações Culturais locais dedicadas à promoção e preservação das tradições, desempenhando um papel relevante na salvaguarda da identidade cultural da comunidade.

A realização do referido evento assume particular relevância na dinamização da Vila de Sobrado e, por inerência, do Concelho de Valongo, motivo pelo qual o Município de Valongo se associa à Freguesia de Sobrado na sua organização, em regime de parceria institucional, sendo de salientar o crescimento progressivo que o evento tem vindo a registar ao longo dos anos.

Nestes termos, é celebrado o presente Protocolo de Parceria, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Entre:

Primeiro Outorgante

Município de Valongo, pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 160, em Valongo, com o número de identificação fiscal 501 138 960, neste ato representado pelo Eng.º Paulo Esteves Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Valongo;

e

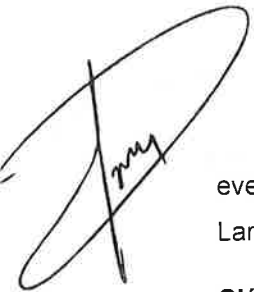
Segundo Outorgante

Freguesia de Sobrado, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua S. João de Sobrado, n.º 2251, 4440-452 Sobrado, com o número de identificação fiscal 519 051 254, neste ato representada pela Dra. Ana Lourenço, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Sobrado;

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto regular a colaboração institucional entre o Município de Valongo e a Freguesia de Sobrado, com vista à organização, promoção e concretização do



evento cultural designado por "Sobrado é Festa", a decorrer entre os dias 24 e 26 de julho, no Largo do Passal, em Sobrado.

Cláusula Segunda

Obrigações do Município de Valongo

No âmbito do presente Protocolo, compete ao Município de Valongo:

- a) Apoiar a divulgação do evento, através dos canais de comunicação habitualmente utilizados para o efeito;
- b) Proceder ao aluguer de palco, torres de PA e régie, para os vários dias do evento;
- c) Disponibilizar 70 (setenta) barreiras para a frente do palco e vedação dos camarins;
- d) Contratar um artista ou banda, em regime chave na mão, incluindo som e luz, direitos de autor (SPA), refeições, catering de camarim e todas as demais despesas inerentes à concretização do espetáculo, até ao montante máximo de 10 000,00 € (dez mil euros), IVA incluído;
- e) Disponibilizar 6 (seis) contentores de lixo de grande capacidade, assegurando a respetiva recolha e limpeza diária, incluindo sábado e domingo;
- f) Disponibilizar vasos com cedros com cerca de 50 cm de altura, com o objetivo de cobrir a frente do palco, numa extensão aproximada de 12 metros;
- g) Assegurar o acesso a camarins;
- h) Proceder à cedência de mesas e bancos corridos.

Cláusula Terceira

Obrigações da Freguesia de Sobrado

No âmbito do presente Protocolo, compete à Freguesia de Sobrado:

- a) Criar, produzir e difundir todos os suportes de comunicação e divulgação do evento;
- b) Mobilizar os participantes para os diferentes núcleos que compõem a iniciativa, assegurando as condições necessárias à sua participação;
- c) Definir e concretizar o plano de animação do evento;
- d) Providenciar o destacamento de pessoal para acompanhamento da iniciativa no terreno, em permanência, durante os dias do evento;
- e) Proceder à decoração de todo o espaço com elementos adequados ao caráter festivo da iniciativa;
- f) Garantir a limpeza diária de todo o recinto, incluindo as casas de banho públicas;
- g) Coordenar os horários de cargas e descargas e articular os procedimentos necessários ao corte de trânsito no recinto do evento;
- h) Garantir a reserva de dois lugares de estacionamento destinados ao Executivo da Câmara Municipal de Valongo.

Cláusula Quarta

Articulação e cooperação

Ambos os Outorgantes comprometem-se a zelar pelo cumprimento das responsabilidades por si assumidas, atuando sempre num espírito de articulação institucional, cooperação e boa-fé, com vista à prossecução do interesse público subjacente à realização do evento.

Cláusula Quinta

Enquadramento legal da Freguesia

A Freguesia de Sobrado encontra-se legalmente constituída e prossegue fins de interesse público, dispondo de plano de atividades e orçamento aprovados para o corrente ano, bem como do relatório de contas do exercício de 2025, devidamente publicitados nos termos legais.

Cláusula Sexta

Vigência

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora exclusivamente para os fins relativos à realização do evento "Sobrado é Festa", nos termos nele previstos.

Valongo, 20 de maio de 2026

O Primeiro Outorgante



Eng.º Paulo Esteves Ferreira

Presidente da Câmara Municipal

O Segundo Outorgante



Dra. Ana Lourenço

Presidente da Junta de Freguesia